



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.601, DE 06.12.88 =

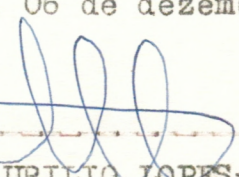
"Declara de Utilidade Pública Municipal,
O CONSELHO CENTRAL DE MANHUAÇU DA SSVP,
com sede à rua Frederico Dolabela-481 ,
nesta cidade de Manhuaçu-MG"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas
Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Mu-
nicipal, em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º) — Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL, o Conselho Central de Manhuaçu da SSVP, com sede à
rua Frederico Dolabela, nº 481, nesta cidade de Manhuaçu-MG.

Artigo 2º) — Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 06 de dezembro de 1.988


FERNANDO MAURÍCIO LOPES = PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CESÁRIO VIEIRA = ASSESSOR DE GABINETE